



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

**Prefeito**  
a  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

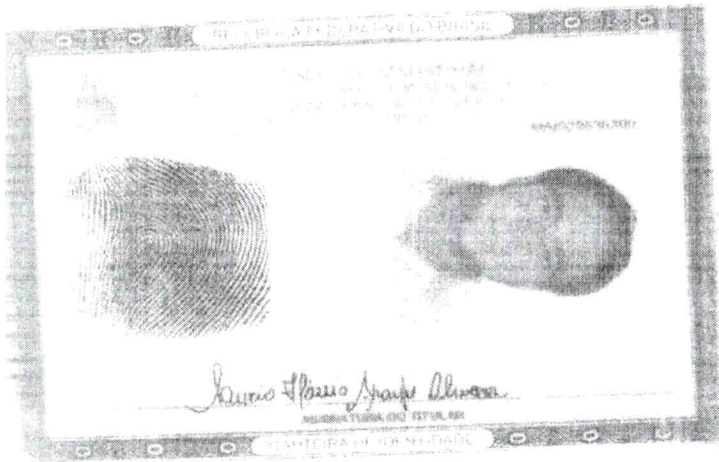
Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afc212beca0c7bec66244ba34d32

02



VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO 000006208493-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

FILIAÇÃO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

REALIZAÇÃO DE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

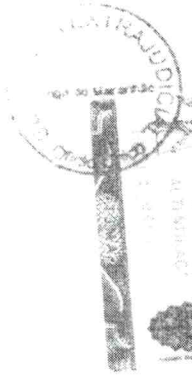
ENDEREÇO CASAM. N. 660 FLS. 060V LIV. B 03

CPF 781431103-97

VIA-02

03

**DOCUMENTO AUTENTICADO**  
**Serventia Extrajudicial de**  
**Itinga do Maranhão**



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
 Rua da Argemira, 677, Centro, CEP: 65.199-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil. Telefone: (99) 3211-5114

**AUTENTICAÇÃO Nº. 042281**  
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. da verdade.

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA, Escrevente Autorizado



CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
 Alameda A. Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
 Altos do Caihu - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecedor: MCNOFAS/CO	
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim. Min: 202 V	Lim. Max: 231 V
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10*-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP. 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA		
<b>Parceiro de Negócio</b> <b>33718420</b>		
<b>Conta Contrato</b> <b>42892297</b>		
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>
<b>03/2022</b>	<b>10/03/2022</b>	<b>R\$ 27,69</b>

<b>Data das Leituras</b>	<b>Leitura Anterior</b> 02/02/2022	<b>Leitura Atual</b> 03/03/2022	<b>Nº de Dias</b> 29	<b>Próxima Leitura</b> 04/04/2022
Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal   Série B 005948373 N° da Fatura: 0202203005948373   ICFCP: 5258AA DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022				

04

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

- DEBITOS: 04/2020 R\$21,94
- Período: Band. Tarif. Vemilha: 03/02 - 03/03
- Bandeira Tarifária Excessos Híbrida MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,666000	6,642070	0,73	0,00	19,88	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,8548	0,16
							COFINS	24,40	3,0159	0,73
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						2,85				
Multa						0,44				

CONSUMO kWh	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
MAR/22	6	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
11025192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.802	2.806	1,00	6 kWh

Reservado ao Fisco		
8719 1888.3DSR D67B 5316 33A0 F 766 43RC		
<b>Resolução ANEEL</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Nº do Programa Social</b>
2925/21	03/03/2022	

**REAVISO DE VENCIMENTO**

<b>CENTRAL DE ATENDIMENTO</b> <b>LIGUE GRÁTIS 116</b> ATENDIMENTO GRATUITO 24h @equatorialma @equatorialma @equatorialma	Divisão Equatorial: 0800 265 9803 Horário de atendimento: 8h às 18h Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
---	--

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

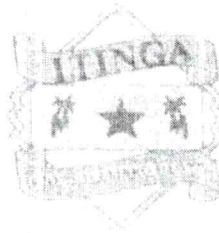
(98) 2055-0116

Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

[equatorialenergia.com.br](http://equatorialenergia.com.br)





05

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: [camaraaitingamama@gmail.com](mailto:camaraitingamama@gmail.com)

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

### ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.


Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmária Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé


*Aulidia Gonçalves*





06

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Luciana Tavares de Almeida* 

Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva* 

Prefeito reeleito empossado *Lucio Flavio Araujo Oliveira* 

Vice-prefeito eleito e empossado *Leonardo dos Reis Carvalho* 

SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Reconhecimento nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (2) ELIANE SAMPAIO SILVA Itinga do Maranhão, 08 de Janeiro de 2021. Em test. da verdade

*[Handwritten signature]*  
ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
RECPIR148460DF5WEGBJ.47Z4957.  
06/01/2021 11 08 06. Ato 13 17 2 Par  
ELIANE SAMPAIO SILVA Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em <https://selo.tjma.jus.br>



07



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Reconhecimento nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (3) GELCIANE TORRES DA SILVA Itinga do Maranhão, 08 de Janeiro de 2021. Em test. da verdade

*[Handwritten signature]*  
ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
RECPIR148460C90WIABN179WYY99.  
06/01/2021 11 10 50. Ato 13 17 2 Par  
GELCIANE TORRES DA SILVA Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Reconhecimento nº 137806

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) JAMIEL GEORGES DAHER Itinga do Maranhão, 08 de Janeiro de 2021. Em test. da verdade

*[Handwritten signature]*  
ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
RECPIR148460P55RAUKH1049057.  
06/01/2021 11 14 32. Ato 13 17 2 Par  
JAMIEL GEORGES DAHER Rec Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Reconhecimento nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (4) LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Itinga do Maranhão, 06 de Janeiro de 2021. Em test. da verdade

*[Handwritten signature]*  
ANTONIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
RECPIR148460GKTZMZZU1YH2062.  
06/01/2021 11 12 48. Ato 13 17 2 Par  
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Rec Firm  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Con  
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
Protocolo nº 686, Livro 1, Folha 158 em 06/01/2021.  
Registro nº 602 Livro B - 18 Folha 110 em 06/01/2021  
Cofre Itinga do Maranhão 04/03/2021  
em <https://selo.tjma.jus.br>

Selo: PRENOT148460HCN03RK4E3K59624  
Selo: REGTIT148460MTJNM822NDUA0G94  
Selo: REGTIT1484603V7C17BW45Z6HE92  
Selo: ARQUIV148460JMS2LRKJY9QBK117  
O Registrador

Antônia Luciana Ferreira Lima  
Escritório Substituta



Poder Judiciário TJMA Selo  
CERTID148460130Z16B05JUN1261.  
06/01/2021 16 40 16. Ato 15 10 1 Par  
CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO  
MARANHÃO. Total R\$ 39,90 Emol R\$ 35,97  
FARO R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,4  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

08

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

**Art. 2º** A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

**Art. 3º** É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos,
- II - Autorizar pagamentos,
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da Lei;
- IV - Homologar licitações
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

**Parágrafo Único:** A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerenciamiento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

carater continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

09

**Art. 4º.** É responsabilidade do Ordenador de Despesa

I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;

II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;

III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;

IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente.

**Parágrafo Único:** Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal.

**Art. 5º.** É direito do Ordenador de Despesas

I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

II - Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

10

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

  
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

equipamentos de propriedade do Estado ou União;  
IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando complementar n.º 101 de 2000.

Parágrafo - Considera-se contratada a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento equivalente.

Itens onerosos de despesas relativas a prestação de serviços já contratados e destinados à manutenção da Administração Pública, consideradas compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observados o cronograma pactuado.

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
**LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

ANEXO

**RISCOS FISCAIS**

Art. 1º - Fica estabelecido o laboratório em atenção ao disposto no parágrafo 2º, do art. 1º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, que cria a Lei de Estruturas Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2023.

Ficam por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de abalar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023 e informar as providências a serem adotadas para a sua contenção.

**I - PASSIVOS CONTINGENTES**

Art. 1º - Considera-se como o histórico do Município as seguintes obrigações podem vir a traduzir em obrigações de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2023:

- I - Precatórios;
- II - Obrigações por notas fiscais.

**II - OUTROS RISCOS**

Art. 2º - As despesas oriundas de compromissos anteriores à Administração, em virtude de obrigações assumidas, podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023:

- I - Impedidos em virtudes;
- II - Tributos e vendas;
- III - Dívidas na cobrança da dívida ativa;
- IV - Despesas nas unidades ou orçadas a posteriori;
- V - Ocorrências de fatos não previstos em Exercício de obras e serviços;
- VI - Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;

- 7 - Aumento da despesa com pessoal em decorrência de aumento do salário mínimo;
- 8 - Aumento da participação do município na Formação de FUNDEB

**III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou jurídicas para saneamento das questões, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infraestrutura, que porventura se fizerem necessárias.

O setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá manter ao departamento financeiro com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e em acordos para que seja revista a movimentação de desembolsos e a utilização de reserva de contingência.

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, desativar servidores admitidos em caráter temporário.

Praça do Maranhão - ITA, 13 de junho de 2022.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicação por FAIS DA SILVA NEIVA OLIVEIRA  
codigocientificomun - 001\_202216\_2110090051/0012022\_01*

**LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

**LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022**  
Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

**Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica delegada competência para ordenar despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Conselho de Probitos, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

**Art. 2º.** A delegação de competência para ordenar despesas se poderá fazer sobre o titular da pasta de cada secretaria, ou sobre subdelegação.

**Art. 3º.** Fica competência do Ordenador de Despesa:

- I - Fazer empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Fazer contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balanços, relatórios, balanço anual, bem como a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

**Parágrafo Único:** A operação de despesas que praticete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, crescimento da despesa e as despesas de

caráter obrigatório que fixem para o ente a obrigação legal de execução ao por um período superior a dois exercícios, são deliberativas e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

- Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa:
  - I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos em sua pasta;
  - II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outras bens públicos de sua pasta;
  - III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
  - IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de prestação de contas, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
  - V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, em caso de ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha a promover o dano público ou ao patrimônio municipal;
  - VI - Observar os limites estabelecidos em Lei sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma regulamentar.

**Parágrafo Único:** Responderá na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que deixar em omissão acobertar prejuízo a fazenda pública, ou ao patrimônio municipal.

- Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:
  - I - Recusar-se e autorizar pagamento, emitir empenho, aceitar licitação, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos;
  - II - Responder ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e ao Conselho Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;
  - III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;
  - IV - Realizar pesquisas próprias, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;
  - V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese de pagamento em obediência do art. 4º da presente Lei.
- Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

**FUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**11110 DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LMS DA SILVANA OLIVEIRA  
Contato: contato@lms.com.br - 312190061*

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO** aprova as seguintes alterações contidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como dispositivos de regência. **EAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural**

**Sustentável e Solidário**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão - CMDRS, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e gratuito, que terá função de formulação, deliberativa, consultiva, normativa e propositiva, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação de representantes dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município.  
II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que serviram de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural.  
III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável.

- I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- II - Acompanhar a execução e desempenho dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem atender os propósitos do Município e para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e propor melhoramentos;
- III - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitória ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;
- IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
- V - A instalação de Comissões, Comitês ou Comitês especiais para deliberar, acompanhar e avaliar ações e atividades específicas;
- VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
- VII - O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as também para participação no CMDRS;
- VIII - A articulação com os municípios vizinhos, visando a elaboração, modificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
- IX - Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais beneficiados;
- X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade

12





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 007/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

14

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

**Art. 1º** - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA:781431103 97	Assinado de forma digital por LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA:78143110397 Dados: 2023.02.01 11:12:02 -03'00'
--	---

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS  
TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM, PEI MAIOR OU IGUAL 4. CERBRAS M2 M2 6.550,00 R\$ 61,42 R\$ 402.301,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 109 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 92.130,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R\$ 92.130,00  
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 30.710,00  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total: R\$ 122.840,00  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 1.050,00 | Valor Total: R\$ 64.491,00

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS  
TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM, PEI MAIOR OU IGUAL 3. CERBRAS M2 M2 1.600,00 R\$ 44,73 R\$ 71.568,00

**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**

- 110 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 22.365,00  
Secretaria Municipal de Saúde | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R\$ 22.365,00  
Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R\$ 2.236,50  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R\$ 8.946,00  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | Quantidade: 350,00 | Valor Total: R\$ 15.655,50

**Valor Total**

**R\$ 4.090.594,85**

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2023

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

**PELA BENEFICIÁRIA**

Francisco Leonardo Franco de Carvalho  
Pregoeiro Municipal

FRANCISCO VINICIUS BATISTA COELHO  
CPF 035.250.483-86

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 9e2652990caa3ff00de2a7df85e21646

**DECRETO Nº 006/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 006/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**CRETA**

**Art. 1º - EXONERAR do Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA** a partir da presente data.

**Art. 2º - Este Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: ea11360843483d85d76ca67cdb61210b

**DECRETO Nº 007/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 007/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA**, a partir da presente data.

**Art. 2º - Este Decreto** entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de fevereiro de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 125181cbeb723d5eccc806f9598cb0f9

**DECRETO Nº 008/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 008/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 068/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. 16

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **PAMELA NUNES DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**DECRETO Nº 060/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 060/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para o cargo** de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão, o Senhor **ROBSON PEREIRA VIDAL**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 25 julho de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 5f6b34d9be6b62912f53258b6debb023*

**DECRETO Nº 068/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 068/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **AMELA NUNES DA SILVA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: d12aecf319dfc30f28354f5a6727986e*

**DECRETO Nº 069/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 069/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para o cargo** de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Tributos, lotada na Secretaria de Finanças de Itinga do Maranhão, a Senhora **SIRENI DA CRUZ BRITO VENTURA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: b51974727399a31d82ab806233fee52a*

**DECRETO Nº 070/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 070/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para o cargo** de Provimento em Comissão de Presidente da Companhia Autônoma de Aguas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão, o Senhor **JEDIEL DA SILVA PEREIRA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 7dc143757d0db35c0668258f7107866f*

**DECRETO Nº 071/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 071/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAR para o cargo** de Provimento em Comissão de ASSESSORA JURIDICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Itinga do Maranhão, lotada na Procuradoria Geral, a Senhora **HANNE PRISCYLLA SILVA OLIVEIRA - OAB/MA 17839** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de agosto de 2023.